



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 013, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**“Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 132.468,00 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 132.468,00** para criação dos seguintes elementos de despesas orçamentárias em ação de governo já existente.

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
	Ficha	Elemento de Despesa	FR:TCE/STN e CA	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
-	<b>UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>			
-	<b>UE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
-	<b>F.P.: 10.304.0012.2004 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
	Xxx	3.3.90.30 – Material de Consumo	02/1.621/303	97.468,00
	Xxx	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	02/1.621/303	35.000,00
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				<b>132.468,00</b>

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** pelo efetivo repasse do Estado, através do FUNDES, como Incentivo à Gestão Municipal do SUS, conforme Resoluções SS nº 18 e 20 de 2024, no presente exercício, no valor de **R\$ 132.468,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 06 de março de 2024.

**Willian Landim da Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 013/2024 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 132.468,00 ao orçamento de 2024, e dá outras providências”.

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Suplementar para criação de dotação específica para realização de despesas voltadas à Atenção nos Serviços de Saúde, com recursos provenientes de repasse do Estado, através do FUNDES, como Incentivo à Gestão Municipal do SUS, conforme Resoluções SS nº 18 e 20 de 2024, no presente exercício.

Tal medida contribuirá para a melhoria dos serviços de saúde prestados aos munícipes de nossa cidade.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 06 de março de 2024.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

---